

Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

ATA nº. 01/2021

Aos vinte e três dias de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas em primeira chamada, reuniu-se ordinariamente o Conselho Deliberativo Técnico da Associação Brasileira de Criadores de Ovinos – ARCO, em sua sede, Avenida Sete de Setembro, 1159 – Bagé/RS e através do aplicativo Zoom, sob a presidência do Med. Vet. *Fabício Wollmann Willke*, representante da ABCIF – Associação Brasileira de Criadores de Ile de France e presidente do CDT-ARCO. Participaram desta sessão os seguintes conselheiros: Med. Vet. *Edemundo Ferreira Gressler*, representante da ARCO, Zoot. *Claiton de Almeida Severo*, Superintendente do S.R.G.O., Med. Vet. *Magali Paiva de Moura*, Superintendente Suplente do S.R.G.O., Méd. Vet. *Sérgio Muñoz*, representante dos Inspetores Técnicos da ARCO, Zoot. *Márcio Armando Gomes de Oliveira*, Coordenador do Colégio de Jurados das Raças Ovinas da ARCO e seu suplente Méd. Vet. *Weaver Braga*, Zoot. *Melissa da Fonseca Oliveira*, representante da ASPACO - Associação Paulista de Criadores de Ovinos, Zoot. e Méd. Vet. *Carla Bompiani D'Ancora Dias*, representante da ABSI - Associação Brasileira de Santa Inês, Med. Vet. *Oscar Francisco Silveira Collares*, representante da ABCONC - Associação Brasileira de Criadores de Ovinos Naturalmente Coloridos, Méd. Vet. *José Carlos Ferrugem Moraes*, Embrapa, Zoot. *Regina Célia Margarido Valle*, representante da ABCDorper - Associação Brasileira de Criadores de Dorper e White Dorper, Eng. Agr. *José Otávio Rocha Oliveira*, MAPA, Zoot. *Renato Carpes da Costa*, representante da ABCI - Associação Brasileira de Criadores de Ideal, Zoot. *Manoel Francisco Zirbes Rodrigues*, representante da ABCMA - Associação Brasileira de Criadores de Merino Australiano, Med. Vet. *Everson dos Santos Bravo*, representante da BRASTEXEL - Associação Brasileira de Criadores de Texel, Med. Vet. *Naelson Alves Farias Júnior*, representante da ACCOBA - Associação Criadores de Caprinos e Ovinos da Bahia, Med. Vet. *Ana Marta Pacheco de Almeida Prado*, representante da OVINOPAR - Associação de Criadores de Ovinos do Paraná, Eng. Agr. *Amilcar Jardim Mattos*, representante da ABCOC - Associação Brasileira de Criadores de Ovinos Crioulo, Zoot. *Claudio Adriano Correira de Lima*, representante da ANCOG - Associação Norte-Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos, Med. Vet. *Gustavo Caringi de Oliceira Velloso*, representante da Associação Brasileira de Criadores de Ovinos Corriedale, Med. Vet. *Domingos Ribeiro do Carmo* e Med. Vet. *Hugo de Moura Nunes*, representantes da APICCOV, Associação Piauiense de Criadores de Caprinos e Ovinos, Zoot. *Pedro Simeão do Nascimento Júnior*, representante da Associação Brasileira de Morada Nova, Med. Vet. *Wilson Radaelli*, representante da Associação Brasileira de Criadores de Poll Dorset, Med. Vet. *Clessio José Gomes Moreira*, representante da Associação Brasileira de Criadores Somális, Zoot. *Gustavo Martins Ferreira*, representante da ABCOS - Associação Brasileira de Criadores de Suffolk. O Presidente do CDT agradeceu a presença de todos; fez uma breve abertura da reunião, ressaltando a necessidade de estar realizando a mesma de forma virtual e presencial simultaneamente devido a pandemia da COVID-19. Na sequência foi realizada apresentação dos conselheiros que estavam presencialmente e depois os que participavam de forma virtual. Não foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, em 20 de novembro de 2020, pois, a mesma já havia sido aprovada eletronicamente através de e-mail enviado aos conselheiros no dia vinte e oito de dezembro de 2020 para apreciação até o dia vinte e cinco de janeiro de 2021; os conselheiros Fabício,

Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

Claiton, Melissa, Regina, Renato, Magali, Anderson, Weaver e Márcio a aprovaram sem alterações e, como os demais não se manifestaram, o presidente Fabrício, apenas, ratificou a aprovação da mesma. A secretária do CDT, Melissa, pede para que as discussões sejam objetivas e para que os que tiverem participando virtualmente levantem a mão e que aguardem a autorização para abrirem os microfones; a mesma recomendação foi realizada para os que estavam presencialmente. Iniciou-se a pauta, **1. Ofício CJRO:** Diante da observação de um grande número de julgamentos oficializados pela ARCO estarem sendo efetuados por profissionais considerados “notório saber”, concluímos que: a) os quadros de jurados efetivos das associações promocionais são relativamente pequenos; b) os cursos de jurados desenvolvidos pelas associações promocionais, efetivamente, não têm sido eficientes; c) os jurados recém efetivados não têm sido prestigiados dentro de um cronograma ou escala de convites; d) os jurados auxiliares não têm tido oportunidades de acompanhar os julgamentos para se tornarem efetivos; e) há uma significativa insatisfação por parte de técnicos, conselheiros e criadores quanto ao excessivo convite à pessoas consideradas “notório saber”. Em função destes, sugerimos para análise e aprovação do CDT. Márcio fez uso da palavra justificando que os motivos das sugestões no ofício não são contra os profissionais considerados “notórios saber”, já que os mesmos estão contemplados no regulamento para serem recrutados de forma excepcional; no entanto, vêm sendo convidados com frequência e, desta forma, as comissões organizadoras dos eventos e associações promocionais de raça não estão prestigiando os colegas que se prepararam através dos cursos de formação e atualização das diferentes raças. Assim, sugere-se: 1.1 Que os cursos de jurados promovidos pelas associações promocionais obedçam um protocolo estabelecido e/ou aprovado pelo CJRO e Superintendência do SRGO; 1.2 Que a associação promocional de raça possa indicar, para o quadro de jurados efetivos, profissionais das áreas de medicina veterinária, zootecnia e agronomia com comprovada experiência naquela raça e que tenha feito pelo menos um curso de atualização, promovido por esta associação; 1.3 Que as exigências para obtenção do Título de Jurado Efetivo sejam: a) Ter participado e ser aprovado no Curso de Julgamento das Raças Ovinas promovido pelas Associações Nacionais Promocionais de Raças e homologados pela Superintendencia do S.R.G.O., b) Ter atuado como Jurado Auxiliar em até 2 (dois) anos, e no mínimo em 3 (três) Exposições Oficiais da Raça; e c) Ter acompanhado no mínimo o julgamento de 3 (três) Jurados Efetivos diferentes, sendo aprovado por no mínimo 2 (dois) Jurados Efetivos do CJRO. Parágrafo único - Depois de ter concluído todo o processo acima mencionado será credenciado e considerado apto para julgar a(s) Raça(s) para qual foi aprovado. O assunto foi bastante discutido e os conselheiros, Carla, Domingos, Sérgio, Gustavo Veloso, Oscar, Claiton, Regina, Gustavo Martins e Magali colocaram suas opiniões demonstrando consonância com as sugestões que Márcio fez para melhorias e adequações ao Regimento Interno do Colégio de Jurados visando o aumento dos quadros de jurados efetivos com maior rapidez. Ficou aprovada a sugestão de elaboração de um protocolo de organização de cursos pela coordenação do CJRO em parceria com a Superintendência, considerando, no entanto, que parte das exigências já está regulamentada no art. 6º do regimento interno. Quanto às associações promocionais de raças indicarem para o quadro de jurados efetivos profissionais que já tenham experiência com a raça, foi aprovado por unanimidade, mas que o profissional, no entanto, comprove a experiência com a raça em eventos anteriores e tenha

Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

feito, pelo menos, um curso de atualização. Referente à exigência de acompanhamentos para a obtenção de título de jurado efetivo, todos concordaram por unanimidade com a sugestão apresentada onde foi reduzido o acompanhamento para três eventos, sendo três jurados efetivos diferentes e aprovação por, pelo menos, dois. Ainda sobre os acompanhamentos, Gustavo Martins sugere que um dos três eventos seja substituído por outro curso; e Domingos e Carla sugerem que, neste segundo curso, a nota para aprovação seja aumentada para 60% teoria e 70% a prática. Márcio contra coloca a sugestão dizendo que, em sua opinião, a esfera de avaliação de um curso é muito diferente da avaliação de acompanhamento de um evento, onde o profissional além de demonstrar seus conhecimentos técnicos irá demonstrar seu comportamento ético, sua oratória entre outras situações que ficará predisposto. Apesar da manifestação contrária de Márcio, o conselho aprovou a sugestão de Gustavo, sendo que a redação do regulamento para esses itens ficou da seguinte forma: Regimento interno do colégio de jurados das raças ovinas – **Art. 6º - b) Os cursos de jurados promovidos pelas associações promocionais deverão obedecer a um protocolo estabelecido e/ou aprovado pelo CJRO e Superintendência do SRGO; Art. 7º - Exigências para obtenção do Título de Jurado Efetivo: a) Ter participado e ser aprovado no Curso de Julgamento das Raças Ovinas promovido pelas Associações Nacionais Promocionais de Raças e homologados pela Superintendencia do S.R.G.O., b) Ter atuado como Jurado Auxiliar em até 2 (dois) anos, e no mínimo em 3 (três) Exposições Oficiais da Raça e; c) Ter acompanhado no mínimo o julgamento de 3 (três) Jurados Efetivos diferentes, sendo aprovado como Jurado Auxiliar por no mínimo 2 (dois) Jurados Efetivos do CJRO ou; d) Ter acompanhado no mínimo o julgamento de 2 (dois) Jurados Efetivos diferentes, sendo aprovado como Jurado Auxiliar por no mínimo 1 (um) Jurado Efetivo do CJRO e ter participado de um segundo Curso de Julgamento da raça com aprovação mínima de 60% teoria e 70% prática. **Parágrafo primeiro:** A associação promocional de raça poderá indicar, para o quadro de jurados efetivos, profissionais das áreas de medicina veterinária, zootecnia e agronomia com comprovada experiência em julgamento daquela raça e que tenha feito pelo menos um curso de atualização com aprovação, promovido por esta associação. **Parágrafo segundo** - Depois de ter concluído todo o processo acima mencionado será credenciado e considerado apto para julgar a(s) Raça(s) para qual foi aprovado. Art. 24 - **Parágrafo único:** Fica regulamentado a obrigatoriedade de, ao início de qualquer julgamento em evento oficializado, se faça a apresentação do jurado enaltecendo sua experiência na atividade de ovinocultura e na raça em questão. Na sequência da reunião foi apresentado a pauta **2. Ofício da Diretoria ARCO e da Superintendência do SRGO: A diretoria e a Superintendência do Serviço de Registro Genealógico de Ovinos da ARCO vêm, através desta, solicitar a este colegiado as seguintes proposições: 2.1. Alteração no Artigo 2º do parágrafo terceiro do Regimento Interno do Conselho Deliberativo Técnico: Atual formato: Art. 2º Parágrafo terceiro: Os Conselheiros indicados pelas Associações Estaduais e Nacionais Promocionais de Raça poderão representar sua entidade em reuniões do CDT com direito a voto somente se estiverem com a documentação regularizada na ARCO. As Associações que tiverem suas diretorias empossadas em até 90 dias antes da data da reunião do CDT poderão participar com o conselheiro indicado pela diretoria anterior. Proposta: Art. 2º Parágrafo terceiro: Os Conselheiros indicados pelas Associações Estaduais e Nacionais Promocionais de Raça poderão representar sua entidade em reuniões do CDT****

Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

com direito a voto somente se estiverem com a documentação regularizada na ARCO. As Associações que tiverem suas diretorias empossadas em até 90 dias antes da data da reunião do CDT poderão participar e votar com o conselheiro indicado pela diretoria anterior, porém não podendo ser votado. A sugestão foi aprovada por unanimidade sem discussões, ficando o texto alterado exatamente como na proposta. Dando continuidade na pauta: 2.2 Alteração no Artigo 20 do parágrafo terceiro do Regimento interno do conselho deliberativo Técnico: Atual formato: Art. 20 – O Presidente do CDT deverá ter expediente duas vezes por mês na sede da ARCO (ou de dois dias) com o objetivo de deliberar sobre assuntos pertinentes ao CDT. Proposta: Art. 20 – O Presidente do CDT deverá comparecer na sede da ARCO sempre que convocado pela diretoria, com o objetivo de deliberar sobre assuntos pertinentes ao CDT. Devendo este estar preferencialmente locado no estado sede da ARCO. A sugestão foi apreciada pelo conselho e aprovada parcialmente, onde as conselheiras Melissa, Carla e Domingos discordaram da sugestão de o presidente do CDT ser preferencialmente locado no estado sede da ARCO, já que tal situação se tornaria exclusiva para conselheiros de outros estados. A maioria concordou com a colocação e a sugestão foi aprovada parcialmente conforme nova redação: *Art. 20 – O Presidente do CDT deverá comparecer na sede da ARCO sempre que convocado pela diretoria, com o objetivo de deliberar sobre assuntos pertinentes ao CDT.* Na sequência da pauta 2.3 Alteração no Artigo 7º, parágrafo único do Regimento Interno do Colégio de Jurados. Atual formato: Art. 7º - Exigências para obtenção do Título de Jurado Efetivo: Parágrafo único - Depois de ter concluído todo o processo acima mencionado será credenciado e considerado apto para julgar a(s) raça(s) para qual foi aprovado. Proposta: Parágrafo único - Depois de ter concluído todo o processo acima mencionado será credenciado e considerado apto para julgar a(s) raça(s) para qual foi aprovado, conforme solicitação da promocional da raça. A sugestão foi aprovada por unanimidade sem discussões, ficando o texto alterado exatamente como na proposta. Na sequência desta pauta, 2.4 Alteração no Artigo 13º, parágrafo único do Regimento Interno do Colégio de Jurados. Atual formato: Art. 13 - As listas oficiais de profissionais habilitados serão homologadas pelo coordenador do colégio de jurados após aprovação pelo CDT da ARCO, conforme modelo anexo I. Proposta: Art. 13 - As listas oficiais de profissionais habilitados serão homologadas pelo supervisor e pelo coordenador do colégio de jurados, conforme modelo anexo. A proposta foi discutida e algumas sugestões como substituir o termo supervisor por superintendente e acrescentar a necessidade de, depois da homologação do jurado ou quadro de jurados pelo CJRO, dar ciência em reunião subsequente do CDT. Todos concordaram e o texto ficou da seguinte forma: **Art. 13 - As listas oficiais de profissionais habilitados serão homologadas pelo coordenador do colégio de jurados e superintendência e deverão ser apresentadas para ciência do CDT da ARCO em reunião subsequente a tal homologação, conforme modelo anexo I.** Finalizando a pauta da superintendência 2.5. Definição de medida limite para testículos bipartidos nas variadas raças registradas na ARCO. O superintendente Claiton informou que, em reuniões de técnicos, o assunto sobre o limite para testículos bipartidos é bastante discutido. Trazer esta pauta para o CDT tem como objetivo definir critério de avaliação e orientação de procedimento do corpo técnico da ARCO. Após algumas breves explanações, ficou definido que a superintendência enviará circular às associações promocionais de raças solicitando que as mesmas informem qual a medida máxima

Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

permitida para aceitação dos testículos bipartidos e que tais medidas sejam apresentadas em uma próxima reunião de CDT da ARCO. Na sequência de pautas do dia, foi apresentada

3. Ofício ABCDORPER: 3.1 Atualização do Padrão Racial do White Dorper conforme orientação recebida da Associação Sul Africana de Criadores de Dorper, no item cor. Foram adicionadas novas orientações: Cor P4 a) Um ovino branco, com um número limitado de pequenas manchas/pintas vermelhas, marrons ou pretas, concentradas nas orelhas ou na linha baixa; b) A somatória dessas pequenas manchas/pintas vermelhas, marrons ou pretas, concentradas nas orelhas não deve ser maior que 10mm de diâmetro; c) Possuir pelo menos 50% de pigmentação na somatória das pálpebras (superior e inferior) e ao menos uma indicação de pigmentação em cada pálpebra; d) Cílios marrons ou vermelhos são permitidos. Cor P3 a) Um ovino branco com limitado número de pequenas manchas pretas, marrons ou vermelhas, concentradas na cabeça, pescoço ou linha baixa; b) Um ovino branco com pintas ou manchas vermelhas ou marrons concentradas na cabeça, pescoço e linha baixa, e que em sua somatória não podem exceder 10 cm de diâmetro. No caso das manchas de cor preta, a somatória destas não deve ultrapassar 10 mm de diâmetro, lembrando que as mesmas devem estar concentradas na cabeça, pescoço ou linha baixa; c) É preciso ter no mínimo 25% de pigmentação nas pálpebras de um ou ambos os olhos, isto é, a somatória de toda a pigmentação presente nas pálpebras de um ou ambos os olhos devem ser iguais ou superiores a 25% do total da área das pálpebras; d) Cílios vermelhos e marrons são permitidos. Regina esclarece que tal alteração do padrão racial foi informada pela associação da África do Sul e que, apresentada ao CDT, seja acrescentada e alterada no padrão racial do regulamento do SRGO. A superintendência informa que este tipo de alteração não pode ser feito desta forma; faz-se necessário a mesma vir de forma oficial através de documentos diretos da associação da África do Sul, por ser a associação de origem da raça. O assunto ainda foi debatido entre Regina e superintendência que, mais uma vez, se propuseram a fazer cursos de capacitação para registro das raças Dorper e White Dorper. Regina, ainda, sugeriu que fosse realizada reunião entre superintendência, coordenador do CJRO e conselho técnico da ABCDorper para esclarecimentos sobre o padrão da raça antes da realização de cursos. Na sequência da pauta ABCDorper - 3.2 Uso excessivo do caráter de “notório saber” para escolha de jurados em eventos homologados junto a Arco. O assunto não foi debatido, já havia sido discutido na pauta do CJRO no início da reunião. Finalizando a pauta da ABCDorper – 3.3 Exclusão do Quadro de Jurados Efetivos das Raças Dorper e White Dorper: Os técnicos Bruno de Barros Ribeiro de Oliveira e Carlos Vilhena Vieira. Os mesmos nunca atuaram como jurados em eventos das raças, desde a homologação do quadro em maio de 2016, e hoje não estão mais envolvidos com a ABCDorper ou com as raças Dorper e White Dorper. Regina informa que a exclusão é por motivo de nunca terem atuado como jurados. Márcio e Pedro colocam a importância dos mesmos serem informados da exclusão. Carla sugere que este procedimento de exclusão seja feito diretamente entre associação promocional de raça e CJRO e que, depois, seja, apenas, dado ciência ao CDT. Todos concordaram. Na sequência deu-se início a pauta – **4. Ofício ABSO** – 4.1 Homologação do segundo curso do colegiado de jurados da raça Somalis Brasileiro, realizado em Campina Grande PB, nos dias 1 e 2 de outubro do corrente ano, ministrado pela ARCO e ABSO. Foram homologados por unanimidade os 7 jurados auxiliares participantes no curso, sendo eles: Zootecnista Adalberto Cabral de

Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

Farias Júnior, Med. Vet. Renato Vaz Alves; Med. Vet. Dalton de Andrade Galvão; Med. Vet. Gustavo Felipe Bezerra Cabral; Med. Vet. Nildo da Cruz Menezes; Med. Vet. Ronaldo Bezerra Mariz; Eng. Agr. Vandeilton Sucupira Francelino. Magali informa que três desses jurados já vinham julgando a raça Somalis e que, como aprovado anteriormente, podem ser jurados efetivos caso a associação tenha interesse e solicite. Melissa lembra que, para que isso, se faz necessário que a associação promocional solicite oficialmente o pedido de efetivação de jurados ao CJRO. 4.2A associação entende que os técnicos de registros da ARCO que aprovados no curso e com experiência em julgamentos de ovinos, sejam homologados como jurados efetivos. Como essa pauta já havia sido discutida no ofício do CJRO, a mesma não foi apreciada novamente 4.3 Prorrogação do prazo para os jurados auxiliares que realizaram o curso de 2019, solicitamos mais dois anos para que os mesmos possam cumprir seus estágios. O conselheiro Cléssio explicou que, devido à pandemia, os jurados auxiliares que realizaram o curso em 2019 não tiveram oportunidade de fazer os acompanhamentos exigidos. Por isso, a solicitação por parte da associação promocional. Márcio informa que é possível a prorrogação devido a pandemia. Jose Otávio ressalta que tal prorrogação seja feita de forma excepcional para que não haja problemas futuros, já que o regimento define o prazo de dois anos. O assunto foi debatido e ficou definido que Marcio deverá enviar ofício para as associações prorrogando o prazo para credenciamento dos jurados auxiliares. Na sequência deu-se início as pautas do **5. Ofício da Brastexel – 5.1 Inclusão no quadro de jurados efetivos da raça Texel o Inspetor Técnico Francisco Bidone, uma vez que o mesmo já realizou julgamentos referentes a exposição nacional da raça, Expointer e Mercotexel. Também tendo em vista que Francisco Bidone também realizou e foi aprovado no Curso de Jurados da Raça realizado dias 25 e 26 de junho deste ano na cidade de Santiago esta solicitação.** Everson faz uso da palavra solicitando que o Zootecnista Francisco Bidone passe a ser jurado efetivo, Melissa orienta que da mesma forma que já havia sido falado na pauta da ABSO que seja encaminhado ofício para o coordenador do CJRO pedindo a homologação do mesmo. Na sequência pauta 5.2 - Aprovação da tabela (anexo1) com o jurado Efetivo e auxiliares aprovados no curso realizado em 2021. Foi apresentada a lista de jurados auxiliares que participaram do curso e por unanimidade os 13 participantes foram homologados, sendo eles: Med. Vet. Cintia Camargo Kleis; Med. Vet. Dhéri Maia; Eng. Agr. - Edison Rodrigues Fontoura Júnior; Med. Vet. - Eduardo Afonso Bison; Med. Vet. - Everton dos Santos Bravo; Med. Vet. Fabricio Wollmann Willke; Med. Vet. Henrique Machado do Nascimento; Eng. Agr. Juliano Kalil Gonçalves; Estudante de Medicina Veterinária Leonardo Lopes da Silva; Eng. Agr. - Léo Silva dos Santos; Med. Vet. Marcelo Cerutti de Castro; Estudante de Medicina Veterinária Roberta Becker; Zoot. Vlads Paim Miranda; 5.3 Mudança da contagem de pontos do Ovino do Futuro e RGB referente ao ranking de 2022 que passará a ser da seguinte forma: Classe A – PO - Campeão Ovino do Futuro – 50 pontos; Reservado Campeão Ovino do Futuro – 40 pontos; 3º Melhor Ovino do Futuro – 35 pontos; 4º Melhor Ovino do Futuro – 32 pontos; Campeão Ovino do Futuro Menor – 30 pontos; Reservado Campeão Ovino do Futuro Menor– 20 pontos; 3º Melhor Ovino do Futuro Menor– 18 pontos; 4º Melhor Ovino do Futuro Menor– 16 pontos; Campeão Ovino do Futuro Maior– 30 pontos; Reservado Campeão Ovino do Futuro Maior– 20 pontos; 3º Melhor Ovino do Futuro Maior – 18 pontos; 4º Melhor Ovino do Futuro Maior – 16 pontos; Campeão RGB – 50 pontos; Reservado Campeão Ovino do

Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

Futuro – 40 pontos; 3º Melhor Ovino do Futuro – 35 pontos; 4º Melhor Ovino do Futuro – 32 pontos. Nas premiações de categoria, bem como nas premiações de animais RGB, o novo protocolo foi estipulado através da divisão da pontuação vigente por 2. Quando essa divisão resultar em um número decimal, será arredondado para o menor número, este sendo, então, a pontuação válida, descrita acima. Exemplo: 4º Melhor Animal – 65 dividido por 2 = 32,5 (adotamos 32 pontos para entrar na contagem). Everton faz uso da palavra explicando que a sugestão é diminuir a pontuação de ovinos do futuro e de animais RGB por não acharem justo que esses animais, ainda não confirmados, e os RGB tenham a mesma pontuação dos animais POs. Melissa, Carla, Pedro e Márcio sugerem que o ranking seja separado, PO de RGB, não havendo concorrência entre os animais. O assunto foi bastante discutido e Claiton, ao fazer uso da palavra, disse que a associação é soberana para definir a metodologia que satisfaça seus associados. Márcio sugere, então, que o assunto seja encerrado, pois, desta forma, não há necessidade do conselho fazer sugestões e orientações para as associações de raça organizarem seus rankings. O assunto foi concluído e será acrescentado no anexo VI do regulamento de exposições a contagem de pontos para a raça Texel. **6. Assuntos gerais** – Sérgio faz uso da palavra pedindo que fosse avaliado a questão de dentição aos 12 meses da raça Romney Marsh. Segundo ele o CDT não ofereceu a devida atenção ao assunto. Melissa informou que consta em ata que o CDT solicitou à associação da raça Romney Marsh dados, inclusive científicos, que comprovem a mudança precoce de dentição e que, até o momento, nenhuma informação sobre o assunto foi apresentada. Gerando grande polêmica e discussão, o assunto, considerado de grande importância, deverá entrar em pauta na próxima reunião do conselho, conforme sugestão apoiada pela maioria. Sérgio sugere que se passe para os 13 meses o corte por dentição para todas as raças. Da mesma forma, o assunto sobre dentição que Renato trouxe na sequência não foi deliberado por não ter sido apresentado como pauta oficial e por falta de subsídios para conclusão. Fabrício fez uso da palavra e, antes do encerramento final, informou que a ARCO está fazendo parceria com dois programas de melhoramento genético e as raças que tiverem interesse em adesão aos mesmos podem procurar a superintendência para maiores informações. Não havendo mais assuntos, Fabrício finaliza a reunião as doze horas e quarenta minutos agradecendo a participação e deseja um bom final de ano à todos. Esta ata será encaminhada para a diretoria executiva da ARCO e também para o departamento jurídico que tomará conhecimento dos assuntos deliberados e aprovados. A ata desta reunião foi lavrada pelo secretário, acompanhada pela lista de presença.

Fabrício WollmannWillke
Presidente do Conselho Deliberativo da
ARCO

Melissa da Fonseca Oliveira
Secretária do Conselho Deliberativo da
ARCO